



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : LEI Nº 524, de 25 de Dezembro de 1996.
Assunto : Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Se-
Serviço : bastião do Rio Verde, para o Exercício de 1997.
Data :

O Povo do Município de São Sebastião do Rio Verde, Esta-
do de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, ' aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aprovado o Orçamento programa do Município de São Sebasti-
ão do Rio Verde, para o Exercício Financeiro de 1997 discrimi-
nados pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a RECEI-
TA em R\$ 6.000.000,00(Seis milhões de reais) e fixa a DESPESA ' em igual importância.

Artigo 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, ren-
das e outras receitas na forma da legislação em vigor, observa-
do o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	220.000,00
Receita Patrimonial.....	82.000,00
Receita Industrial.....	24.000,00
Transferências Correntes.....	3.526.000,00
Outras Receitas Correntes.....	148.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos.....	30.000,00
Alienação de Bens.....	140.000,00
Transferências de Capital.....	1.600.000,00
Outras Receitas de Capital.....	230.000,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA..... 6.000.000,00

Artigo 3º- A Despesa será realizada de acordo com a programação estabele-
cida nos quadros anexos, distribuída por Órgãos da Administra-
ção, e conforme o seguinte desdobramento:

1) - Por Órgãos de Governo

DESPESA FIXADA	6.000.000,00
Câmara Municipal.....	300.000,00
Gabinete do Prefeito.....	701.000,00
Serviços de Finanças.....	526.793,00
Serv.de Obras,Viação e Serv.Urb.....	1.537.000,00
Serv. de Educação e Cultura	1.869.207,00
Serv. de Saúde e Assist.Social	1.066.000,00

2) - Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes.....	4.258.708,00
Despesas de Capital	1.741.292,00
TOTAL DA DESPESA	6.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

3) - Por Funções de Governo

Legislativa.....	300.000,00
Administração e Planejamento.....	1.023.000,00
Agricultura	141.250,00
Comunicações	68.750,00
Desenvolvimento Regional	9.500,00
Educação e Cultura	1.869.207,00
Habitação e Urbanismo	762.200,00
Indústria, Comércio e Serviços	12.500,00
Saúde e Saneamento	764.625,00
Assistência e Previdência	321.375,00
Transporte	727.300,00
TOTAL DA DESPESA.....	6.000.000,00

4) - Por Programas

Processo Legislativo	300.000,00
Administração	506.000,00
Administração Financeira	506.793,00
Ciência e Tecnologia	10.500,00
Produção Vegetal	31.250,00
Abastecimento	47.500,00
Promoção e Extensão Rural	62.500,00
Telecomunicações	68.750,00
Desenvolvimento de Micro-Regiões	9.500,00
Educação da Criança de 0 a 6 anos	177.492,00
Ensino Fundamental	813.877,00
Ensino Médio	426.834,00
Educação Física e Desporto	280.087,00
Assistência a Educandos	50.000,00
Cultura	120.917,00
Habitação	52.500,00
Serviços de Utilidade Pública	709.700,00
Indústria	12.500,00
Saúde	420.460,00
Saneamento	344.165,00
Assistência	136.375,00
Previdência	165.000,00
Prog.de Form.do Pat.do Serv.Público	20.000,00
Transporte Rodoviário	425.400,00
Transporte Urbano	301.900,00
TOTAL DA DESPESA	6.000.000,00

Artigo 4º - A aplicação de recursos discriminados no Art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Artigo 5º - Durante a execução orçamentária, fica o executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 1%(um por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

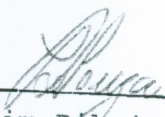
- a) - Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
- b) - Utilizar o excesso da arrecadação apurado na forma do § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
- c) - Utilizar o Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, na forma do § 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º- Fica o Executivo autorizado a realizar operações de créditos até o limite das Despesas de Capital, conforme previsto no Inciso III, do art. 167, da Constituição Federal bem como dentro das normas em vigor.

Artigo 7º- Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1997.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 26 de Dezembro de 1996.



Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal